

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A")  
Código CVM nº 02357-4  
CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20  
NIRE 35300488750

#### **FATO RELEVANTE**

**International Meal Company Alimentação S.A.** (B3: MEAL3), sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria "A", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar ("**IMC**" ou "**Companhia**"), em seguimento aos fatos relevantes de 9 e 21 de fevereiro e 13 de junho e ao comunicado ao mercado de 27 de março de 2018, informa o quanto segue:

Em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração aprovou a celebração do Acordo de Associação ("**Acordo de Associação**") com a Abanzai Representações S.A. e sua controlada Sapore S.A. ("**Sapore**"), estabelecendo as bases para uma potencial combinação de negócios entre as companhias ("**Operação**").

A combinação da IMC e Sapore, caso implementada, resultará em uma companhia líder na América Latina com faturamento superior a R\$3 bilhões e operações complementares nos segmentos de serviços e varejo de alimentos, contando com mais de 1,4 mil pontos de vendas distribuídos em 5 países e com mais de 25 mil funcionários.

A administração acredita que a Operação trará benefícios aos acionistas da IMC **(i)** por meio do aproveitamento de importantes sinergias nos seus negócios, tais como a otimização de contratos de compras, ganhos em logística e suprimentos e estrutura administrativa; **(ii)** com o compartilhamento de melhores práticas operacionais trazendo mais eficiência e qualidade nos restaurantes; e **(iii)** diante de plataforma mais robusta para a expansão dos negócios da IMC e Sapore, com a otimização do time e rede de suprimentos, o que permitirá a abertura de novos restaurantes e a busca por novos contratos de alimentação corporativa.

O Acordo de Associação prevê, como premissa, que os acionistas da Sapore tornem-se titulares de ações de emissão da IMC correspondentes até 41,79% do seu capital social ao final da Operação, a qual será implementada por meio das seguintes etapas:

(i) a realização de uma oferta pública voluntária, a ser lançada por sociedade do grupo Sapore (“**Ofertante**”), para a aquisição de até 25% das ações representativas do capital social da IMC, pelo preço de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação de emissão da IMC, que corresponde à média, ponderada pelo volume, da cotação das ações nos últimos 30 dias que antecederam a data de celebração do Acordo de Associação, acrescida de um prêmio de 20,4% (“**OPA**”), cuja liquidação estará condicionada à aprovação, pelos acionistas da IMC, da Incorporação, a seguir definida; e

(ii) aprovação pelos acionistas da IMC, reunidos em assembleia geral extraordinária a ser realizada após a publicação do edital da OPA (“**AGE**”), de, entre outras coisas, (a) incorporação ou incorporação de ações, pela IMC, da Ofertante ou de sociedade que detenha, direta ou indiretamente, a totalidade das ações de emissão da Ofertante e da Sapore, com base em relação de substituição de ações da qual decorra a titularidade, pelos acionistas da Sapore, de ações representativas de 35% do capital social da IMC (“**Incorporação**”), sendo certo que tal relação de substituição de ações será ajustada em certas hipóteses comuns a este tipo de transação, inclusive em decorrência de alterações na dívida líquida das sociedades até data de efetivação da Incorporação; (b) redução do capital social da IMC com restituição aos seus acionistas, sem o cancelamento de ações de sua emissão, até o limite da métrica estabelecida no Acordo de Associação em função da quantidade de ações efetivamente adquirida na OPA (“**Redução de Capital**”), sendo certo que do valor da redução de capital será descontado o valor dos tributos, conforme legislação aplicável; e (c) eleição do novo Conselho de Administração da IMC com 4 (quatro) membros a serem indicados pela Sapore, inclusive o Presidente do Conselho, e 3 (três) membros indicados pela administração da IMC (“**Eleição CA**”). A eficácia da deliberação de Redução de Capital estará condicionada à aprovação da Incorporação, e ambas as deliberações, Incorporação e Redução de Capital, estarão condicionadas (i) à realização do leilão da OPA; e (ii) à aprovação da Incorporação pelos acionistas da Sapore. A eficácia da deliberação de Eleição do CA estará sujeita a que a Incorporação seja finalmente implementada.

O Acordo de Associação prevê ainda que, após a efetivação da Incorporação, a governança da Companhia passará a refletir os seguintes termos:

- o Conselho de Administração da IMC será composto por 7 (sete) candidatos, dos quais 4 (quatro) candidatos serão indicados pela Sapore, inclusive o Presidente do Conselho; e 3 (três) indicados pela atual administração;
- Newton Maia será o CEO da Companhia combinada e os atuais diretores da IMC serão reeleitos para um novo mandato de 2 anos, sem alteração na estrutura ou nos cargos da diretoria; e
- os acionistas ou grupo de acionistas da Companhia terão, por um período de 36 meses contados a partir da consumação da Operação, o seu direito de voto limitado a 15% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente da quantidade de ações que possuírem, com exceção aos acionistas e controladores diretos ou indiretos do grupo Sapore, cujos votos não estarão sujeitos a tal limitação (“**Limitação Temporária de Voto**”). O Estatuto Social da IMC preverá que não haverá penalidade ou consequência para os acionistas que votarem a favor da supressão ou alteração da Limitação Temporária de Voto, na qual, adicionalmente, a cada ação corresponderá um voto, sem limitação.

A Operação está sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a celebração dos instrumentos definitivos – dentre os quais, o protocolo da Incorporação e o edital da OPA – e à realização de auditoria satisfatória das partes, pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a serem iniciadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, bem como a demais condições costumeiras nesse tipo de operação.

A Companhia reitera o seu compromisso em manter os seus acionistas e mercado devidamente informados a respeito da Operação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

**José Agote**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**  
Publicly-Held Company with Authorized Capital (Category "A")  
CVM Code No. 02357-4  
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 17.314.329/0001-20  
Company Registry (NIRE): 35300488750

### **NOTICE OF MATERIAL FACT**

**International Meal Company Alimentação S.A.** (B3: MEAL3), a publicly-held company registered under category "A", with headquarters in the city and state of São Paulo, at Avenida das Nações Unidas, 4777, 12º andar ("IMC or Company"), in addition to the notices of material fact released on February 9 and 21, and June 13, as well as the notice to the market of March 27, 2018, hereby informs the following:

At a meeting held on this date, the Board of Directors approved the execution of the Association Agreement ("**Association Agreement**") with Abanzai Representações S.A. and its controlled company Sapore S.A. ("**Sapore**"), establishing the basis for a potential business combination between the companies ("**Transaction**").

The combination of IMC and Sapore, if implemented, will result in a leading company in Latin America with a revenue superior to R\$3 billions and complementary operations on the segments of food services and retail, with more than 1.4 thousand sales points distributed in 5 countries and with more than 25 thousand employees.

The management believes that the Transaction will bring benefits to IMC's shareholders **(i)** through the use of important synergies between both businesses, such as the optimization of purchase agreements, gains in logistics and supplies and administrative structure; **(ii)** with the sharing of best operational practices, bringing more efficiency and quality to the restaurants; and **(iii)** given the more robust platform for business expansions for IMC and Sapore, with the optimization of both team and supply network, which will permit the opening of new restaurants and the search for new corporate food contracts.

The Association Agreement provides, as a premise, that Sapore's shareholders will become holders of IMC's shares corresponding to 41.79% of its capital stock at the end of the Transaction, which shall be implemented through the following steps:

(i) a voluntary tender offer, to be launched by a company of Sapore group ("**Offeror**"), for the acquisition of shares representing up to 25% of IMC'S capital stock, at the price of R\$ 9.30 (nine reais and thirty cents) per IMC share, which corresponds to the average, weighted by the volume, of the shares' market price on the 30 days prior to the execution of the Association Agreement, accrued by a premium of 20.4% ("**Tender Offer**"), provided that the settlement of the Tender Offer shall be conditioned upon the approval, by IMC's shareholders, of the Merger, as defined below; and

(ii) the approval by IMC's shareholders, in an extraordinary general meeting to be held after the notice of Tender Offer is published ("**EGM**"), of, among other things, (a) the merger or merger of shares by IMC of the Offeror or a company that holds, directly or indirectly, the Offeror's and Sapore's total capital stock, based on an exchange ratio of shares that results on the holding, by Sapore's shareholders, of shares representing 35% of IMC's capital stock ("**Merger**"), being certain that such exchange ratio shall be adjusted in certain hypothesis customary to this kind of Transaction, including as a result of changes on the companies' net debt until the date of implementation of the Merger; (b) IMC's capital reduction, with the payment to its shareholders, without reducing the number of shares, up to the metric established by the parties in the Association Agreement, according to the amount of shares effectively acquired in the Tender Offer ("**Capital Reduction**"), being certain that the amount of the capital reduction will be net of taxes, pursuant to the applicable legislation; and (c) the election of the new Board of Directors of IMC with four (4) members to be indicated by Sapore, including the Chairman, and three (3) members appointed by IMC's management ("**Board Election**"). The effects of the Capital Reduction's resolution will be conditioned to the approval of the Merger, and both resolutions, Merger and Capital Reduction, will be conditioned to (i) the implementation of the Tender Offer; and (ii) the approval of the Merger by Sapore's shareholders. The effects of the Board Election's will be subject to the final implementation of the Merger.

The Association Agreement also establishes that, after the Merger is implemented, the Company's governance will reflect the following terms:

- IMC's Board of Directors will be composed of seven (7) candidates, out of which four (4) candidates will be appointed by Sapore, including the Chairman; and three (3) appointed by the current management;

- Newton Maia will be the CEO of the new combined Company and the current IMC's officers will be reelected for a new term of two years, without any changes on the structure or on the positions of the officers;
- The Company's shareholders or group of shareholders shall have, for a period of 36 months counted from the consummation of the Transaction, their voting rights limited to 15% of the total common shares issued by the Company, irrespectively of the quantity of shares they hold, with the exception of the shareholders and direct or indirect controlling shareholders of Sapore group, whose voting rights shall not be subject to this limitation ("**Temporary Voting Rights Limitation**"). IMC's bylaws shall provide that no sanction or consequence will be applied to the shareholders who vote favourably in a resolution for removal or change to the Temporary Voting Rights Limitation in which, in addition, each one share shall correspond to one vote, without voting rights limitation.

The Transaction is subject to approval by the Brazilian Antitrust Authority - CADE, and the conclusion of definitive documents - among which, the Merger agreement and the notice of Tender Offer - and to the conduction of satisfactory due diligence by the parties, for a period of up to forty-five (45) days, starting in up to five (5) business days counted from this date, as well as other customary conditions in this kind of Transaction.

The Company reaffirms its commitment to keep its shareholders and the market duly informed about the Transaction, on the terms of the applicable laws and regulations.

São Paulo, June 15, 2018.

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

**José Agote**

Financial and Investor Relations Director